



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.004/2026

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÃO JOÃO - AAFASJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Cessão de Uso para a Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ, dos seguintes bens:

- a) **01 (UMA) PLANTADORA ADUBADORA JM-2040 3L JUMIL-NR - SÉRIE 2026/703420-3 - NCM 84323190;**
- b) **01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA IT 1500 RH - COM RODA GUIA 0674022026 - SEM GTIN;**
- c) **01 (UMA) ENXADA ROTATIVA - MARCA IMPLFORTE - MODELO ER2000 - ANO 2025/NOVO - NÚMERO DE SÉRIE 234;**
- d) **01 (UMA) GRADE ARADORA AGRÍCOLA DE 12 DISCOS DE 28" – MODELO GAH12X28 – COR AZUL – MARCA METALFREITAS – ANO 2025.**

**Parágrafo Único** – A cessão dos bens será gratuita;

**Art. 2º.** A Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ utilizará os bens para o atendimento das demandas dos associados.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

**Art. 4º.** A vigência do referido contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

**Art. 5º.** A Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ receberá os bens no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo-os no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 29 de abril de 2026.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**

**Prefeito Municipal**